



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# *DISPENSA*

# *Nº 014/2017*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.**

**DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2017**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Macambira/SE, 11 de janeiro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.  
Macambira/SE, 11 de janeiro de 2017.

  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
*Prefeito Municipal*

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento dispensa de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE**, cujo valor está orçado em aproximadamente **R\$ 65.759,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro de 2017.

**05– Secretaria de Educação**  
**5010– Secretaria de Educação**  
**12.365.0005.1013– Construção, Ref E/OU Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil**  
**4490.51.00– Obras e Instalações**  
**FR 050**

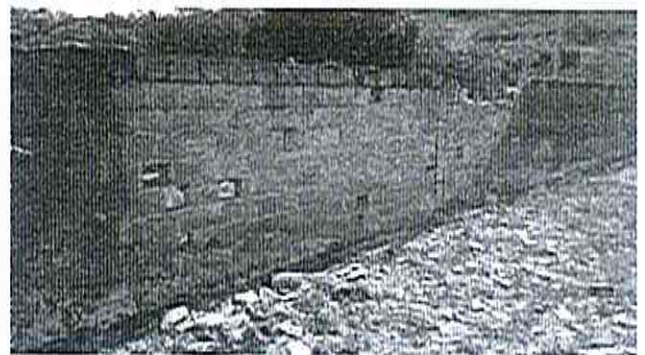
  
**ANA CLÁUDIA ANDRADE**  
**Secretária Municipal de Educação**

**A Sua Excelência o Senhor,**  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**DD. Prefeito Municipal.**

## RELATORIO TÉCNICO

O presente relatório tem o objetivo de solicitar construção do muro da Escola Municipal José do Carmo Souza, conforme informações abaixo.

A Escola encontra-se com parte do seu muro em condições ruins, pois este está cedendo, podendo causar acidente na área interna da escola, logo precisa ser demolido e reconstruído.



Já a outra parte teve que ser demolida também pelos mesmo motivos, pois o risco era muito maior de queda deste e necessita que seja feito de imediato novo muro, pois a escola está desprotegida, tendo em vista que esta encontra-se toda exposta, comprometendo a segurança dos materiais e equipamentos existentes no interior desta.



Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br



Informamos também que tem um pequeno trecho sem calçada (foto lado esquerdo acima), o que impede a locomoção dos transeuntes de forma segura pela área externa, e por se tratar de um trecho que possui altura relevante, se faz necessária a execução desta calçada para não ocasionar acidentes aos pedestres.

Por esses motivos aqui expostos, encaminho o presente relatório e planilha orçamentária para execução dos serviços a esta Secretaria Municipal de Obras e Turismo para providências, já que estamos no início do ano e os alunos encontram-se de férias, momento oportuno para realização das obras.

Macambira-SE, 11 de janeiro de 2017



**PREMIUM ASSESSORIA**

Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br

Riachuelo-SE,

11 de janeiro de 2017

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

# CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DO CARMO SOUZA

JANEIRO DE 2017

Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br



Esta especificação relaciona os serviços de **Construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza**, no município de Macambira/SE, devendo a Empreiteira observar as formas de execução descritas no Caderno de Encargos da CEHOP contido no sistema ORSE.

### CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais manufaturados, tais como louças, metais entre outros citados nesta especificação ou na planilha orçamentária desta obra/serviço, caso utilizados, poderão ser substituídos por produtos similares previamente submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização.

A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Ao final da obra, deverá ser apresentado o "AS BUILT", devidamente atualizados, caso tenha havido alteração dos projetos iniciais, e com os carimbos respectivos devidamente modificados no campo relativo à identificação da obra. As vias entregues deverão ser assinadas pelos projetistas e deverão ser acompanhadas de cópias da respectiva ART ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU.

**Quaisquer alterações em projetos ou caso seja identificado algum serviço sem a devida especificação, consultar a fiscalização para tomada de providências.**

**Se houver divergências entre projetos, planilha e especificação, deverá ser consultada a Fiscalização para tomada de decisão.**

Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br



## CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo o mesmo visitar o local da construção e verificar as condições atuais da mesma, os serviços já executados, etc.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços já executados na obra bem como à terceiros e ou vizinhos.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material utilizado será feita pela empreiteira à fiscalização, por escrito, anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização poderá rejeitar todo e qualquer material que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a retirada do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Empreiteira sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

**Caberá a Empreiteira a demolição prevista em planilha orçamentária, bem como o expurgo de todos os materiais provenientes da demolição, sendo estes removidos para locais indicados pela fiscalização.**

Riachuelo-SE,

11 de janeiro de 2017

Deve a Empreiteira facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização mantendo no escritório da obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial e Ordem de serviço.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a Contratante, além das sanções previstas no edital licitatório ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos pela própria Empreiteira.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade pra resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com obra em questão e seus complementos.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto da Empreiteira, registrado no CREA ou no CAU. Esse engenheiro ou arquiteto deverá ser auxiliado por encarregado geral, técnico de construção civil e demais auxiliares, devendo a Empreiteira apresentar seu quadro técnico responsável à Contratante. **Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.**

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por ordem expressa da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br





### CAPÍTULO III – SEGURANÇA DA OBRA E VIGILÂNCIA

#### **Prevenção contra acidentes**

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco à Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem com obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc.

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, afim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

## **Vigilância**

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Empreiteira, será avaliado pela fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

A Empreiteira deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## **CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- **Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada:** A Empreiteira deverá providenciar placa da obra conforme detalhe a ser fornecido pela Contratante, em lona sob estrutura em metalon, e fixá-la em local a critério da fiscalização.

- **Demolição de alvenaria de pedra:** A empreiteira deverá fazer a demolição de toda a alvenaria de pedra existente referente ao antigo muro, conforme informação em projeto..

- **Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento:** será feita toda a demolição do muro velho existente.
- **Coleta e carga manuais de entulho:** deverá ser feita toda a coleta do entulho proveniente das demolições.
- **Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada ( para distâncias superiores a 4 km):** será feita toda a demolição do muro velho existente.

#### CONSTRUÇÃO DE MURO

- **Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco:** deverá ser construído muro de bloco cerâmico, conforme detalhe em projeto.
- **Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar) :** deverá ser pintado o muro com pó mineral, exceto fachada principal.
- **Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores:** deverá ser pintado na fachada principal.

#### CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

- **Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm:** deverá ser construída calçada, no local onde não possui, conforme previsto em projeto.
- **Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm :** deverá rebocada apenas a face externa

Avenida Julio Vieira de Andrade, S/N, Casa A, Riachuelo-SE, CEP: 49.130-000

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: premium\_assessoria@yahoo.com.br

[Signature]



- Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa:  
deverá ser executado na forma de piso da calçada.

PREMIUM ASSESSORIA

Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A48124 - 6



**PREMIUM ASSESSORIA**  
 AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE S/N, CASA A  
 CENTRO RUA CHUVELO-SE C/131 : 08.910.924/0001-37

CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00193

BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2016-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE MURO				65.956,49	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.851,54	2,82
01.01.001	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	m	1,00	205,75	205,75	0,33
01.01.002	Decorção de alvenaria de pedra	m3	11,60	58,64	680,22	1,03
01.01.003	Decorção de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	18,18	18,30	332,69	0,50
01.01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	38,87	12,85	499,48	0,76
01.01.005	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia com revestimento primário	m3xkm	85,51	1,56	133,40	0,20
01.02	CONSTRUÇÃO DE MURO				63.618,42	96,45
01.02.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	350,24	157,47	55.152,29	83,62
01.02.002	pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidrófugo ou similar)	m2	640,98	10,26	6.576,45	9,97
01.02.003	pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de cassa acrílica e 02 demãos de tinta nova latex impermeabilizadora para exteriores	m2	59,48	31,77	1.889,69	2,86
01.03	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				486,53	0,73
01.03.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	4,55	37,72	171,63	0,26
01.03.002	Reboco ou esboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	4,55	26,71	121,33	0,18
01.03.003	Canada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	5,45	35,48	193,37	0,29
Importa o presente orçamento em:					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	65.956,49
(sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)						

*Luiz*  
 LUIZ CARLOS DOS SANTOS RELO  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAD: 246124 - 6



**PREMIUM**

**ASSESSORIA**

AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE S/N, CASA A  
CENTRO RIACHUELO-SE CNPJ : 08.910.924/0001-37



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA  
Cod. Empreendimento: 00193  
CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA  
Ref : Setembro/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		9,00
A03	SEST	%		1,50
A04	SENAT	%		1,00
A05	INCRRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		6,24
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,61
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Tributos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência A do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b>				<b>71,69%</b>

*João*  
 VISANDO ENTÃO DOS SANTOS RELO  
 9-1719-1912-9  
 CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE SERVIÇO



**PREMIUM ASSESSORIA**  
 AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE S/NL, CASA A  
 CENTRO RIACHUELO-SE C/CPJ : 08.910.924/0001-37



**MUNHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA**  
 Cod. Empreendimento: 00193  
**CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA**  
 Ref.: Setembro/2016-1 Moeda: R\$

ITEM	ENCARGOS INSTITUCIONAIS	DESCRÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A					<b>37,80</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1		20,00
A2	FGTS		1		8,00
A3	SESI		1		1,50
A4	SENAI		1		1,00
A5	INCPA		1		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		1		2,50
A7	SEBRAE		1		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		1		3,00
A9	SECONCI-SE		1		1,00
B	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>				<b>44,33</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		1		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		1		0,03
B2	FERIADOS		1		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		1		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO		1		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE		1		0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		1		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI		1		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		1		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS		1		8,09
C	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>				<b>14,85</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		1		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		1		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		1		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		1		0,40
D	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>				<b>17,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		1		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA 0% FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		1		0,43
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>					<b>114,17%</b>

*Assinatura*  
 WALTER FERREIRA DOS SANTOS NETO  
 ARQUITETO  
 CREA: 115167-5



**PREMIUM ASSESSORIA**

AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE S/N, CASA A  
CENTRO RIACHUELO-SE CNPJ : 08.910.924/0001-37



PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2016-; Moeda : R\$

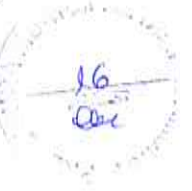
Empreendimento: 00193 - CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	5,16%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			<b>22,47%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( \left( 1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAD: A18124 - 6





**PREMIUM ASSESSORIA**  
 AVENIDA JULIO VIEIRA DE ANDRADE S/N, CASA A  
 CENTRO RIACHUELO-SE CNPJ : 08.910.924/0001-37

CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00193

BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2016- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR				
01	CONSTRUÇÃO DE MURO	100	65.956,49	31,03	33.660,76	48,23	31.809,20	0,74	486,53				
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,82	1.851,54		1.851,54								
01.02	CONSTRUÇÃO DE MURO	96,45	63.619,42	48,23	31.809,22	48,22	31.809,20						
01.03	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	0,73	486,53					0,73	486,53				
<b>TOTAL SIMPLES ==&gt;&gt;&gt;</b>				100,00	65.956,49	51,03	33.660,76	48,72	31.809,20	0,73	486,53		
<b>TOTAL ACUMULADO ==&gt;&gt;&gt;</b>				100,00	65.956,49	51,03	33.660,76	99,24	65.469,95	100,00	65.956,49		

*Luciana*  
 LUCIANA FERREIRO DOS SANTOS VELO  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CREA-RS/18124-6

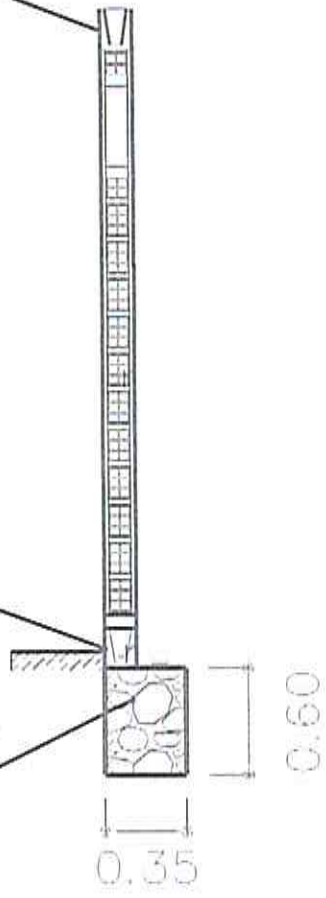
INTAMENTO EM  
N. RET. ALMA

ALTURA DO MURO: 2.20M ACABADO



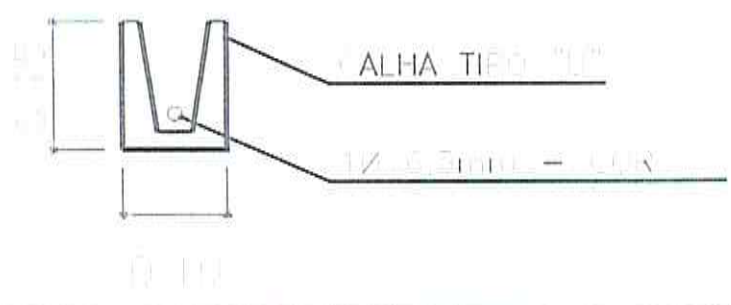
INTAMENTO EM  
N. RET. ALMA

ALVENARIA DE PEÇA  
AL. ALCA



### DETALHE CALHA "U"

SEM ESCALA



*Luciana Brito*  
PROJETO  
Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

PROPRIETÁRIO

TIPO DE PROJETO:  
**ARQUITETONICO**

ENDEREÇO:  
POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO  
MACAMBIRA - SERCIPE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:  
**DETALHE CONSTRUTIVO MURO**

Nº DA PRANCHA:  
**02**

DATA DE EMISSÃO INICIAL  
11/01/2017  
DESENHO:  
LUCIANA BRITO

NOME DO ARQUIVO

ESCALA:  
1/125



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MACAMBIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>ANÁLISE PREVIA</b>	Nº 025/2017	<b>DATA: 17 / 01 / 2017</b>
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DISPENSA</b>	
<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
<b>ORIGEM</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA / SE.</b>	

A despesa estimada apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL possui saldo orçamentário suficiente conforme Fonte de recursos:

- 5010 – Secretaria Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 365 – Educação Infantil
- 5 – Educação Inclusiva de Qualidade
- 1013 – Construção, Ref. e / ou Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil
- 4490510000 – Obras e Instalações
- 050 – MDE – Recursos Próprios
- 03 – Obras e / ou Edificações para uso comum do povo

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.



Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, 17 de janeiro de 2017.

***Edilvan Lima Meireles***  
Secretário Mut. de Controle Interno

EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

## MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00170 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 013/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação de emergência, no âmbito do município de Macambira, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o:**

- CONSIDERANDO a ausência de material de consumo e de expediente, bem como os equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, telefones, dentre outros) necessários ao bom andamento do serviço público em todas as secretarias municipais;
- CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de serviços essenciais para dar continuidade da Administração Pública Municipal;
- CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de servidores para dar continuidade ao serviço público;
- CONSIDERANDO a ausência de botijões de gás em todas as secretarias e respectivas unidades, bem como, na sede da Prefeitura Municipal;
- CONSIDERANDO que a limpeza pública no Município de Macambira tornou-se deficiente, ocasionando assim, o acúmulo excessivo de lixo domiciliares e entulhos nos logradouros e vias públicas;
- CONSIDERANDO a ausência de equipamentos adequados para a coleta de lixo e manutenção dos prédios públicos;
- CONSIDERANDO a urgência de melhorar e dinamizar a coleta de lixo nas artérias municipais;
- CONSIDERANDO o baixo estoque de medicamentos básicos de assistência à população;
- CONSIDERANDO a ausência de demonstrativos financeiros e patrimoniais, folhas de pagamento do exercício de 2016, bem como da contabilidade Pública;
- CONSIDERANDO que não existem dados precisos sobre a situação funcional dos Servidores Públicos Municipais;
- CONSIDERANDO que o Município encontra-se inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas do Governo;
- CONSIDERANDO que todos os contratos de serviços foram revogados em 31 de dezembro de 2016 consoante o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- CONSIDERANDO que a maioria da frota de veículos municipais encontra-se sucateada e sem condições de uso;
- CONSIDERANDO que a maior parte das instalações físicas das repartições públicas municipais está deteriorada, sem manutenção ou condição de uso;
- CONSIDERANDO que embora reiteradamente solicitado, o Prefeito Municipal que deixou o cargo em 31 de dezembro de 2016, não procedeu de forma satisfatória a transição do governo, visando facilitar os primeiros atos da gestão atual;
- CONSIDERANDO que a gestão anterior não providenciou os necessários processos licitatórios, visando à continuidade normal e regular dos serviços públicos;
- CONSIDERANDO que a comunidade não pode ser duplamente penalizada pela desídia de gestores descomprometidos com a Administração Pública e pela falta de iniciativa da gestão que ora inicia, necessitando, deste modo, da imprescindível urgência em tomar providências para regularizar as situações acima expostas;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, em toda a extensão territorial do município de Macambira/SE, a contar da data 02 de janeiro de 2017;

Art. 2º. Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Assessoria Jurídica Municipal, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

Página 14



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00170 - 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais a continuidade dos serviços públicos, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Sergipe, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA**

Prefeito Municipal

**LEONE VASCONCELOS BATISTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda

**EDILVAN LIMA MEIRELES**

Secretário Municipal de Controle Interno

**IZABELA ALVES DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013

## MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

6 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº 00172 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ERRATA Nº 01/2017

O Secretário de Planejamento, Administração e da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata:

- Na edição nº 170 de 03 de janeiro de 2017, página 14, acerca do Decreto nº 013/2017,

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período, em toda a extensão territorial do Município de Macambira/Se, a contar de 02 de janeiro de 2016;

#### LEIA-SE:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período, em toda a extensão territorial do Município de Macambira/Se, a contar de 02 de janeiro de 2017;

- Na edição nº 171, de 04 de janeiro de 2017, página 2, acerca do Decreto nº 014/2017;

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica instituída como remuneração básica na Administração Pública Municipal, no município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, o valor do salário mínimo vigente no país.

#### LEIA-SE:

Fica instituída como remuneração básica na Administração Pública Municipal, no município de Macambira, Estado de Sergipe, o valor do salário mínimo vigente no país.

- Na edição nº 171, de 04 de janeiro de 2017, página 3, acerca da Portaria nº 01/2017;

#### ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 a 26 de janeiro de 2017.

#### LEIA-SE:

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 a 13 de janeiro de 2017.

- Na edição nº 171, de 04 de janeiro de 2017, página 6, acerca da Portaria nº 01/2017;

#### ONDE SE LÊ:

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, e  
do CPF.: \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_  
do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo  
do Brito/SE, **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>01</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO</b>				65.759,04 100,00
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1.845,35 2,81
01.01.001	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,00	205,55	205,55 0,32
01.01.002	Demolição de alvenaria de pedra	m3	11,60	58,64	680,22 1,03
01.01.003	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	18,18	18,30	332,69 0,51
01.01.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	38,87	12,85	499,48 0,76
01.01.005	Transporte com carinhão basculante 6 m3 em rodovia com revestimento primário	m3xkm	85,51	1,49	127,41 0,19
<b>01.02</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO</b>				63.445,95 96,48
01.02.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	350,24	157,37	55.117,27 83,82
01.02.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	m2	640,98	10,13	6.493,13 9,87
01.02.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva látex convencional para exteriores	m2	59,48	30,86	1.835,55 2,79
<b>01.03</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CALÇADA</b>				467,74 0,71
01.03.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), juntas=2cm	m2	4,55	35,81	162,94 0,25
01.03.002	Reboco ou esboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	4,55	24,49	111,43 0,17
01.03.003	Casaca impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	5,45	35,48	193,37 0,29
<b>Importa o presente orçamento em:</b> (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)					<b>65.759,04</b>

*Thiago de Azevedo*  
Thiago de Azevedo  
CPF: 1099220-55  
RTEP: 70045032-7





ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01	CONSTRUÇÃO DE MURO	65.759,04	51,05	33.568,34	48,24	31.722,36	0,71	467,74			
	<b>TOTAL SIMPLES</b> =====>	65.759,04	51,05	33.568,34	48,24	31.722,96	0,71	467,74			
	<b>TOTAL ACUMULADO</b> =====>	65.759,04	51,05	33.568,34	99,25	65.291,30	100,00	65.759,04			

*Thiago do Amaral Azevedo*  
 Thiago do Amaral Azevedo  
 CPF: 038.100920-52  
 RGT: 27.65003-7





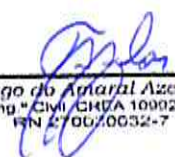
**CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP**

Rua José Roque dos Santos, Nº 175 Centro Campo do Brito-SE CNPJ : 19.930.977/0001-36

Empreendimento: 00215 - CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
<b>TOTAL DO BDI :</b>			<b>22,47%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

  
Thiago do Amaral Azevedo  
 RT Eng.º Civil - CREA 10902/D-SE  
 R.N. 2.700.70032-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>			<b>37,80</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	§		20,00
A2	FGTS	§		8,00
A3	SESI	§		1,50
A4	SENAI	§		1,00
A5	INCPRA	§		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		2,50
A7	SEBRAE	§		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	§		3,00
A9	SECONCI-SE	§		1,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>44,33</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	§		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	§		0,03
B2	FERIADOS	§		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	§		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	§		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	§		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	§		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	§		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	§		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	§		8,09
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>14,85</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	§		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	§		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	§		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	§		0,40
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>17,19</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	§		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		0,43
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>				<b>114,17%</b>

*Thiago do Amaral Azevedo*  
RT EPP - CREA 10992-D-SE  
RNN 2707-20033-7



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	€		20,00
A02	FGTS	€		8,00
A03	SESI	€		1,50
A04	SENAI	€		1,00
A05	INCPA	€		0,20
A06	Salário Educação	€		2,50
A07	SEBRAE	€		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	€		3,00
A09	SECONCI-SE	€		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	€		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	€		8,33
B03	Licença Paternidade	€		0,06
B04	Faltas Justificadas	€		0,56
B05	Acidente de Trabalho	€		0,09
B06	Férias Gozadas	€		6,24
B07	Salário Maternidade	€		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	€		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalhado	€		0,09
C03	Férias Indenizadas	€		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	€		3,61
C05	Indenização Adicional	€		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	€		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência a do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	€		0,33
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b>				<b>71,63%</b>

*Thiago do Arcoverde Azevedo*  
RT E-9 - CTA - GRN 10922-0-SE  
19/09/2016



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00012

CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

Mouro Engenharia LTDA  
Rua Aristóteles Almeida Nº 74 Centro Campo do  
Brito-SE CNPJ : 04.246.483/0001-60

BDI: 22,35%  
Ref : Setembro/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>				<b>65.892,34</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>				<b>65.892,34</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01.001</b>				<b>1.848,65</b>	<b>2,82</b>
01.01.001.001	un	1,00	205,55	205,55	0,33
01.01.001.002	m3	11,60	58,58	679,53	1,03
01.01.001.003	m3	18,18	18,28	332,33	0,50
01.01.001.004	m3	38,87	12,93	498,70	0,76
01.01.001.005	m3xkm	85,51	1,55	132,54	0,20
<b>01.01.002</b>				<b>63.557,71</b>	<b>96,45</b>
01.01.002.001	m2	350,24	157,32	55.099,76	83,62
01.01.002.002	m2	640,98	10,25	6.570,05	9,97
01.01.002.003	m2	59,48	31,74	1.887,90	2,86
<b>01.01.003</b>				<b>485,98</b>	<b>0,73</b>
01.01.003.001	m2	4,55	37,68	171,44	0,26
01.01.003.002	m2	4,55	26,68	121,39	0,18
01.01.003.003	m2	5,45	35,44	193,15	0,29
<b>Importa o presente orçamento em:</b>				<b>65.892,34</b>	
(sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)					

MURO ENGENHARIA LTDA  
José Cristiano Silva Weber  
Procurador



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00013  
BDI: 22,23%

CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

Andrade & Oliveira Construções - LTDA EPP  
Rua José Oliveira Alcântara Nº 87 Centro Campo do  
Brito-SE CNPJ : 18.578.704/0001-01

Ref : Setembro/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE MURO				65.826,06	100,00
01.01	CONSTRUÇÃO DE MURO				65.826,06	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.847,00	2,82
01.01.001.001	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	m	1,00	205,35	205,35	0,33
01.01.001.002	Desolidação de alvenaria de pedra	m3	11,60	58,52	678,83	1,03
01.01.001.003	Desolidação de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	18,18	18,26	331,97	0,50
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	38,87	12,82	498,31	0,76
01.01.001.005	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia com revestimento primário	m3xkm	85,51	1,55	132,54	0,20
01.01.002	CONSTRUÇÃO DE MURO				63.493,47	96,45
01.01.002.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	350,24	157,16	55.043,72	83,62
01.01.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrecor ou similar)	m2	640,98	10,24	6.563,64	9,97
01.01.002.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	59,48	31,71	1.886,11	2,86
01.01.003	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA				485,59	0,73
01.01.003.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	4,55	37,65	171,31	0,26
01.01.003.002	Reboco ou arboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	4,55	26,66	121,30	0,18
01.01.003.003	Canada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	5,45	35,41	192,98	0,29
<b>Importa o presente orçamento em:</b> (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos)					<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>65.826,06</b>

*forassoubk*  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
 José Almeida Andrade  
 Sócio Administrador  
 RT Eng. e CIVIL CREA/SE  
 R. 272/413333



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CONSTRUTORA DINAMICA LTDA EPP**

**NIRE: 28200556936**

**CNPJ: 19.930**



**MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Itabaiana (SE), nascido em 11.03.1996, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 31 - Centro - Campo do Brito (SE), CEP: 49520-000, portador do RG nº 3.452.182-2 expedida pela SSP/SE e do CPF nº 066.412.115-25; e

**JOSÉ NILTEMBERGUES TRINDADE MENDONÇA**, brasileiro, natural de Itabaiana (SE), nascido em 19.11.1976, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça Benvindo Ribeiro, 27, Centro, Campo do Brito (SE), CEP: 49520-000, portador do RG: 685.951, expedido em 11.04.2011 pela SSP/SE, CPF: 924.558.755-04, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA DINAMICA LTDA EPP**, registrada na JUCESE sob nº 28200556936, em sessão de 21.03.2014, resolvem assim alterar o Contrato Social:

I - Será aumentado o Capital Social da empresa para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), oriundos das reservas de lucros, distribuídos da forma que segue:

<b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>	<b>PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>VALORES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>JOSÉ NILTEMBERGUES TRINDADE MENDONÇA</b>	<b>9%</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA</b>	<b>91%</b>	<b>R\$ 273.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Diante da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social com a redação que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA DINAMICA LTDA EPP**, nome fantasia "**CONSTRUTORA DINAMICA**" e tem sede e domicílio na Rua José Roque dos Santos, 175 - Centro - Campo do Brito (SE), CEP: 49520-000.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados.

Em 13/01/2017  
Mocimbuca - SE

Luciene Meneses de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto é a exploração por conta própria dos ramos de Elaboração de projetos de Construção em edifícios; Construção de instalações esportivos e recreativos, Obras de terraplenagem; Obras e drenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de bombeamento e drenagem; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Incorporação de empreendimentos imobiliárias; Avaliação de imóveis; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de engenharia; Projetos de gestão de águas; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes; Locação de mão de obra temporária; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga; exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), assim subscritas:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	VALORES DE PARTICIPAÇÃO
JOSÉ NILTEMBERGUES TRINDADE MENDONÇA	9%	R\$ 27.000,00
MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA	91%	R\$ 273.000,00
TOTAL	100%	R\$ 300.000,00

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sendo solidária a responsabilidade pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelo sócio, **MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA** cabendo a responsabilidade ou representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados.  
Em 13/01/2017  
Macambira - SE  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL



## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TEMPO DE EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2014 e possui prazo de duração indeterminado. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e são efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação empresarial (Capital Social).

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Em suas deliberações, os administradores adotam preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios podem, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS

Os sócios podem deliberar a qualquer tempo, observadas as disposições da legislação aplicável, pela abertura de filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

## CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, cujas quotas passam à propriedade dos herdeiros legais, se assim desejarem. Ao contrário, a sociedade prossegue com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.



ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias conferem com os originais apresentados.  
Em 13/01/2014  
Macambira - SE  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCURADORES

A sociedade, em comum acordo entre os sócios, mediante instrumento de procuração pública ou particular, pode designar procurador para representação da empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, tais como a Lei nº. 6.404/76 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

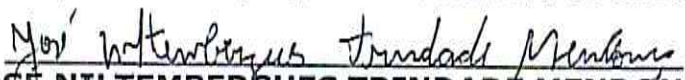
Fica eleito o foro da Comarca de Campo do Brito (SE), Estado de Sergipe para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

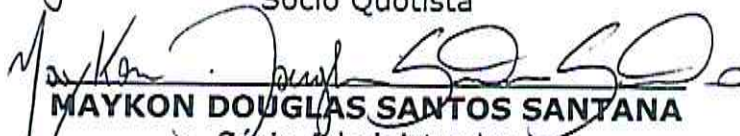
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que são assinados pelos sócios.

Campo do Brito (SE), 20 de setembro de 2016.

  
**JOSE NILTEMBERGUES TRINDADE MENDONÇA**  
Sócio Quotista



  
**MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA**  
Sócio Administrador

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que as  
cópias "conferem com os originais" apresento  
Em 13 / 01 / 2017  
Viacambira - SE

  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

Uso da sociedade por quem de direito:

  
**MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA**  
Sócio Administrador

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2016 SOB Nº: 20160291100 Protocolo: 16/029110-0, DE 27/09/2016
<b>JUCESE</b> Empresa: 28 2 0055693 6 CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP	 <b>MARCELO PASSOS SILVA</b> SECRETÁRIO-GERAL





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.930.977/0001-36  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2014

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONSTRUTORA DINAMICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R JOSE ROQUE DOS SANTOS

NÚMERO  
175

COMPLEMENTO

CEP  
49.520-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CAMPO DO BRITO

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(79) 9808-7159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Assistente da CPL



\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2015 às 20:01:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/11/2015

Prefeitura Municipal de Maracá  
 AUTENTICIDADE VERIFICADA  
 INTERNET  
 ORIGINAL Data 13/10/2017  
*Luciene*  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.896 - 34  
 Prefeita da CPL

*Luciene*

37  
ar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.454.048-2 2ª VÍZIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2012

NOME MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA

FILIAÇÃO JOEL ALVES DOS SANTOS ALÍRIA ROGUE DE SANTANA

NATURALIDADE ITABAIANA-SE DATA DE NASCIMENTO 11/03/1996

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 14263 LV A-16 FL 154

CPF CART. 3 OF. DIST. COM. CAMPO DO BRITO-SE 066.412.115-25

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE POLÍCIA DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO - DR. CARLOS MENDES



Maykon Douglas Santos Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ATESTADO

Atesto, para todos os fins e efeitos que estes

comprovam a autenticidade dos dados constantes.

Em 13/01/2013

Macambira - SE

Luciene Menezes de Alencar Costa

CPF: 458.151.995 - 34

Presidente da CPL

Luciene

Luciene

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

38  
BR

PARA USO DO CORREIO	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	
	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM:	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO	<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA P/ TERCEIRO	
	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	
ASSINATURA E NÚMERO DO CARTEIRO:	ENDEREÇO OI PARA DEVOLUÇÃO		



CTC SANTO AMARO SPM AJU PL49

MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA  
RUA JOSE BONIFACIO,31  
CENTRO  
49520-000 - CAMPO DO BRITO - SE



7213612020624770000004326730201216

PX AO CRAS

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados.  
Em 13 / 01 / 2017  
Macambira - SE  
Luciene Mendes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

MENSAGENS

**Autorização para Débito Automático**

Autorizo debitar mensalmente, em minha conta corrente, o valor da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações da TELEMAR  
Cód. para Débito Automático: 151500107101

**Preencha agora mesmo este cupom destaque e entregue-o numa agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CGC: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

APROVAO DE LICENCIAMENTO DE CONDUTORES

**1089685910**

**1089685910**

		
DOC. IDENTIFICATORIO NACIONAL 24040422	SEX M	
CPF 066.412.113-20	DATA DE LICENCIAMENTO 22/09/2006	
NOME JORGE ALVES DOS ANJOS		
END. RESIDENCIAL RUA DOZIS DE BRASILEIA		
SEX M	ESTADO CIVIL CASADO	
PROFISSAO PROFISSIONAL	GRUPO SANGUINEO AB	
CATEGORIA C/1, C/2, C/3, C/4, C/5, C/6, C/7, C/8, C/9, C/10, C/11, C/12, C/13, C/14, C/15, C/16, C/17, C/18, C/19, C/20, C/21, C/22, C/23, C/24, C/25, C/26, C/27, C/28, C/29, C/30, C/31, C/32, C/33, C/34, C/35, C/36, C/37, C/38, C/39, C/40, C/41, C/42, C/43, C/44, C/45, C/46, C/47, C/48, C/49, C/50, C/51, C/52, C/53, C/54, C/55, C/56, C/57, C/58, C/59, C/60, C/61, C/62, C/63, C/64, C/65, C/66, C/67, C/68, C/69, C/70, C/71, C/72, C/73, C/74, C/75, C/76, C/77, C/78, C/79, C/80, C/81, C/82, C/83, C/84, C/85, C/86, C/87, C/88, C/89, C/90, C/91, C/92, C/93, C/94, C/95, C/96, C/97, C/98, C/99, C/100, C/101, C/102, C/103, C/104, C/105, C/106, C/107, C/108, C/109, C/110, C/111, C/112, C/113, C/114, C/115, C/116, C/117, C/118, C/119, C/120, C/121, C/122, C/123, C/124, C/125, C/126, C/127, C/128, C/129, C/130, C/131, C/132, C/133, C/134, C/135, C/136, C/137, C/138, C/139, C/140, C/141, C/142, C/143, C/144, C/145, C/146, C/147, C/148, C/149, C/150, C/151, C/152, C/153, C/154, C/155, C/156, C/157, C/158, C/159, C/160, C/161, C/162, C/163, C/164, C/165, C/166, C/167, C/168, C/169, C/170, C/171, C/172, C/173, C/174, C/175, C/176, C/177, C/178, C/179, C/180, C/181, C/182, C/183, C/184, C/185, C/186, C/187, C/188, C/189, C/190, C/191, C/192, C/193, C/194, C/195, C/196, C/197, C/198, C/199, C/200	VALIDADEZ 15/04/2018	VENCIMENTO 14/09/2018

ASSINATURA DO CONDUTOR

*Luciene Menezes de Almeida Costa*

DATA DE EMISSAO  
17/07/2018

ISSUO EM  
SERGIPE

**1089685910**

**1089685910**

DETRAN - SE (SERGIPE)

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
c. - pias "conferem com os originais" apresentados.  
Em 13 / 01 / 2017  
Macambira - SE  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
- Presidente da CPL

*[Handwritten signatures]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **CONSTRUTORA DINAMICA LTDA**, estabelecida na PRACA BENVINDO RIBEIRO, 27, SALA A, CENTRO, CAMPO DO BRITO, SE, CEP: 49.520-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO DO BRITO (SE) - SE, 25 de Fevereiro de 2014.

*Lucas Silva Santos*  
 Sócio: LUCAS SILVA SANTOS

*Jose Niltembergues Trindade Mendonca*  
 Sócio: JOSE NILTEMBERGUES TRINDADE MENDONCA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___	Etiqueta de registro
 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2014 SOB Nº: 20140004149 Protocolo: 14/000414-9, DE 26/02/2014 <b>JUCESE</b> Empresa: 28 2 0055693 6 CONSTRUTORA ALVES LTDA EPP	
 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO DE REGISTRO SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE	

**ATESTADO**  
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
 cópias conferem com os originais apresentados.  
 Em 13/01/2014  
 Macambira - SE  
*Luciene*  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.995 - 34  
 Presidente da CPL



*Luciene*  
*almeida*





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(vols) técnico(s)

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA DINAMICA LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA DINAMICA

CNPJ: 19.930.977/0001-36

Registro: 000000269-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 21/03/2014

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: ELABORAÇÃO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE BOMBAMENTO E DRENAGEM; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; PROJETO DE GESTÃO DE ÁGUAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA Jose roque dos santos, 175, CENTRO, CAMPO DO BRITO, SE, 49520000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 20/05/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000005035EMSE

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016

Quantidade de Parcelas: 1

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: THIAGO DO AMARAL AZEVEDO

Registro: 270030032-7

CPF: 990.351.465-49

Data Início: 11/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESTRICOES: AS ATIVIDADES DE: PORTOS E VIAS NÁVEGAVEIS, POCOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Registro: 270873389-3

CPF: 663.315.795-01

Data Início: 20/05/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



*Luciene Menezes de Almeida Costa*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE



Página 1/1

Nº 417407/2016  
Emissão: 03/08/2016  
Validade: 31/03/2017  
Chave: 7Da87Yddx23Z31Ca71DB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Interessado(a)**

Profissional: THIAGO DO AMARAL AZEVEDO

Registro: 270030032-7

CPF: 990.351.465-49

Endereço: RUA CRISTOVAO DE BARROS, 121, AP. 1001, EDF. SAINT TROPEZ, TREZE DE JULHO, ARACAJU, SE, 49020180

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 22/04/2005

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESTRICOES: AS ATIVIDADES DE: PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POCOS, AEROPORTOS E FERROVIAS,

Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO

Data de Formação: 10/01/2004

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ALEMOM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA EPP

Registro: 000000062-5

CNPJ: 03.101.747/0001-24

Data Início: 24/10/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP

Registro: 000000269-0

CNPJ: 19.930.977/0001-36

Data Início: 11/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ARM - CONSTRUCOES LTDA

Registro: 000000051-9

CNPJ: 00.539.343/0001-29

Data Início: 10/10/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP  
CNPJ: 19.930.977/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:03:21 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: 7032.B1F7.C8E1.8001  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinaturas manuscritas em azul*



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 12987/2017

Identificação do Contribuinte: 19.930.977/0001-36  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 19.930.977/0001-36 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 19.930.977/0001-36 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 12/01/2017 17:21:25, válida até 11/02/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Janeiro de 2017

Autenticação: 20170112GMYIZR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 12989/2017

Identificação do Contribuinte: 19.930.977/0001-36  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 19.930.977/0001-36 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 19.930.977/0001-36 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

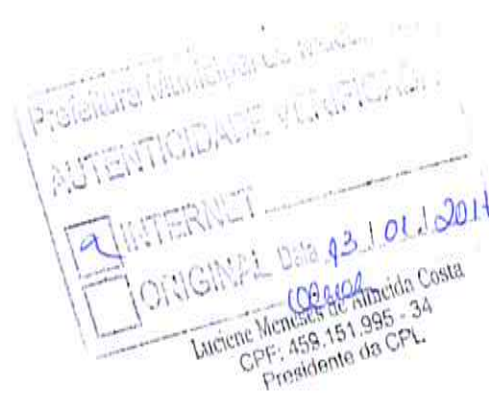
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em 12/01/2017 17:22:21, válida até 11/02/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Janeiro de 2017

Autenticação: 20170112GMYJ1C

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 01029/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE:

C.M.C: 10003011  
 CPF/CNPJ: 19.930.977/0001-36  
 NOME/RAZÃO: CONSTRUTORA DINAMICA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA JOSE ROQUE DOS SANTOS,175                      BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: CAMPO DO BRITO    ESTADO: SE  
 ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º337 de 11 de novembro de 2013 (CTM-Código Tributário Municipal), que revendo o cadastro fiscal do Departamento de Tributos, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas aos tributos de sua competência.

Ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 05/12/2016 às 09:01.

VALIDA ATÉ: 03 de FEVEREIRO de 2017.

Código de Autenticidade: 2AB16940362BD2000000

CAMPO DO BRITO/SE, 05 de DEZEMBRO de 2016.

Prefeitura Municipal de Campo do Brito  
 AUTENTICIDADE VERIFICADA  
 INTERNET  
 ORIGINAL Data 13/01/2017  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.996 - 34  
 Presidente da CPL



*Luciene Menezes de Almeida Costa*  
*Luciene*

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19930977/0001-36  
**Razão Social:** CONSTRUTORA DINAMICA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA DINAMICA  
**Endereço:** AV BENVINDO RIBEIRO 27 SALA A / CENTRO / CAMPO DO BRITO / SE / 49520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

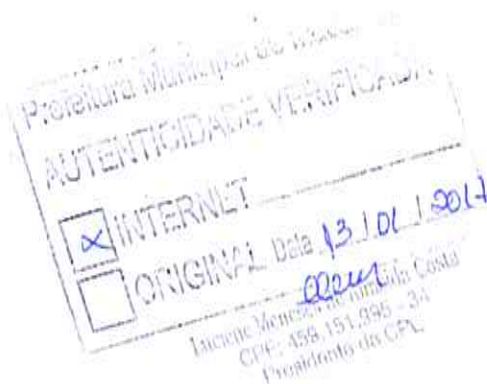
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2017 a 01/02/2017

**Certificação Número:** 2017010302295227044524

Informação obtida em 12/01/2017, às 17:19:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.930.977/0001-36

Certidão n°: 123251798/2017

Expedição: 17/01/2017, às 09:25:56

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.930.977/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

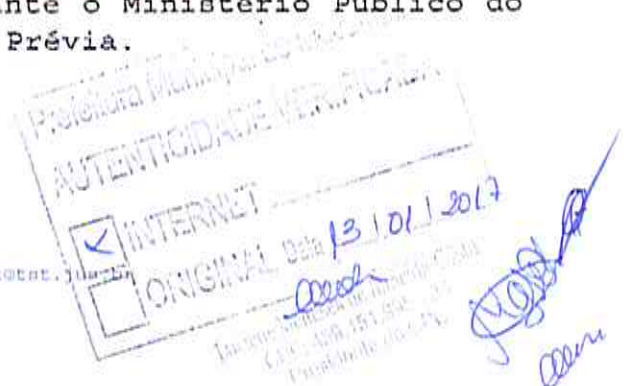
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)







ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

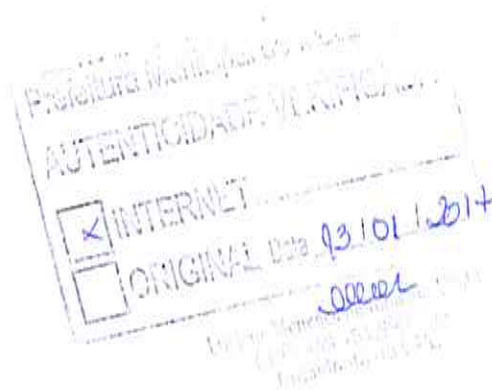
## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP		
Nome Fantasia:	CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA EPP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Campo do Brito	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 19.930.977/0001-36
Data da Emissão:	12/01/2017 17:30	Data de Validade:	* 11/02/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001410009 *	Nº da Autenticidade:	* 1594623082 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO - INTERIOR

Certidão Nº: 4220

Certifico para os devidos fins, que a certidão expedida pelo sistema denominado "CERTIDÕES ON LINE", disponibilizada no site [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br), abrange todos os processos distribuídos e em andamento (excluídos apenas aqueles relativos à infância e juventude) e possui a mesma validade das exaradas por um dos Setores de Distribuição ou Secretaria Judicial do Estado, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 61/2006 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Certifico ainda, que no Interior do Estado, o protesto de títulos e outros documentos de dívida é da competência do 1º Ofício da sede da Comarca, com exceção da Comarca de Itabaiana, em que é competente o Cartório do 3º Ofício.

Certifico, também, que compete aos Cartórios do 2º Ofício das Comarcas do interior do Estado registrar as interdições e as tutelas decretadas pelos respectivos Juízos, com exceção das Comarcas de Nossa Senhora do Socorro, Itabaiana, São Cristóvão e Tobias Barreto, em que a competência recai para os Cartórios do 3º Ofício, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 130/2006 cumulado com o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 193/2010.

Aracaju, 12/01/2017 17:32:47

Observações:

a) A indicação do NOME e do CPF/CNPJ, bem como a escolha do TIPO de certidão judicial é de RESPONSABILIDADE do solicitante, devendo o teor da certidão ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A VALIDADE desta Certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) A AUTENTICIDADE desta Certidão poderá ser confirmada no Portal da corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br/corregedoria](http://www.tjse.jus.br/corregedoria), no menu: Serviços/Certidões;

d) Qualquer RASURA ou EMENDA invalidará este documento;

e) Certidão expedida GRATUITAMENTE através da Internet.





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 573 de 12 de dezembro de 2013



## MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

9 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00173 - 2.º Pag(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ERRATA Nº 02/2017

O Secretário de Planejamento, Administração e da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata;

- Na edição nº 170 de 03 de janeiro de 2017, página 15, acerca do Decreto nº 013/2017,

#### ONDE SE LÊ:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

#### VIA-SE:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se a presente errata.

Macambira/SE, 09 de janeiro de 2017.

**LEONE VASCONCELOS BATISTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda

#### PORTARIA Nº 02/2017

DE 09 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA  
MEMBROS DA  
COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos

necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.721 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34 - **Presidente**;

B) **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG: 797.515 SSP/SE e CPF: 312.520.445-34 - **Secretária**;

C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 - **Membro**.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 09 de janeiro de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**LEONE VASCONCELOS BATISTA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Macambira/SE, apresenta, através deste instrumento, justificativa quanto ao **Decreto Municipal nº 013/2017**, para formalização da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, localizada no povoado Pé de Serra de Belinho, Macambira/SE.

O procedimento adotado tem base no Decreto Municipal nº 013/2017, e considerando a necessidade urgente do Município de Macambira em demolir e construir o muro da referida escola que se encontra em condições ruins, podendo cair e ocasionar acidentes na área interna, além disso o estabelecimento de ensino está desprotegido, comprometendo a segurança dos alunos, profissionais, materiais e equipamentos existentes no interior desta. A construção da calçada deve-se por a mesma simplesmente não existir em um pequeno trecho, impedindo assim, a locomoção dos alunos e demais transeuntes.

Considerando o Princípio da Emergência, ou seja, sendo que a **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**, ofereceu preço e qualidade compatível com o de mercado e mais vantajoso para o Município, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta mais vantajosa, em preço e qualidade.

Considerando dentre os demais princípios:

- a) O da **LEGALIDADE**, que funciona como uma base de sustentação do Estado Democrático de Direito, agindo como verdadeira bússola, para guiar toda a atividade administrativa. Por este princípio, é fincada a segurança jurídica da sociedade, que possui, como garantia mínima, que haverá, por parte da Administração Pública, a sujeição do administrador à lei, ao direito, ao ordenamento jurídico, às normas e aos princípios constitucionais.

Considerando, que na atividade administrativa, o respeito à legalidade surge como necessidade intransponível, haja vista que ela é exercida pelo exercício de uma função, que tem por finalidade administrar interesses alheios, em busca do atendimento de certas finalidades. Exatamente para conquistar essas finalidades específicas é que se atribui ao gestor público poderes, para que ele possa satisfazer os interesses dos tutelados.

A Administração Pública Municipal encontra-se vinculada, por lei, ao cumprimento de determinadas finalidades, sempre em benefício da coletividade, que constitucionalmente é fonte do seu poder.

- b) O da **MORALIDADE**, que tem o poder de conduzir o administrador à prática de atos éticos. É de suma importância esse princípio nos atos administrativos,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

pois possui características econômicas, obrigando ao gestor público aplicar corretamente o dinheiro público.

- c) Tal princípio preocupa-se com a atuação proba e honesta do administrador público, que terá como meta de atuação a busca para a melhor proposta para o ente público, sem que com isso usufrua vantagens ou benefícios próprios.

**JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inciso II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, justifico a razão da escolha e do preço.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**, foi escolhida para construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, localizada no povoado Pé de Serra de Belinho, Macambira/SE., tendo em vista que a empresa esta com documentação correta, e mobilizada com equipamentos, pessoal e equipe técnica, estando apta a prestar os serviços ao nosso município, conforme se depreende do Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93 e da documentação que acompanha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**


O serviço de construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, localizada no povoado Pé de Serra de Belinho, Macambira/SE, ora contratada terá o valor total mensal estimado da ordem de **R\$ 65.759,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.

A justificativa do preço esta centrada na proposta mais vantajosa, e está condizente com o praticado no mercado, conforme orçamentos acostados.

O prazo de execução dos serviços contratados será de 90 (setenta) dias, vinculado a Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por um igual período, limitado ao Decreto Municipal nº 013/2017.

Macambira/SE, 09 de janeiro de 2017.

  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente da CPL


  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária da CPL

  
**HUGO SANTIAGO SANTOS**  
Membro da CPL

**RATIFICO a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se**

Macambira, SE, em:

09/01/2017

  
**Luciano Machado Batista**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ref. CPL

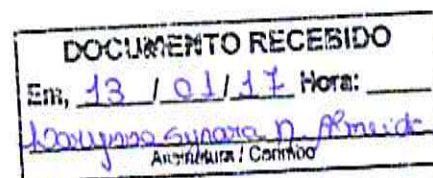
Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria análise do processo de dispensa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macambira/SE, 13 de janeiro de 2017

Atenciosamente,

*Luciene*  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente da CPL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº XX/2017, CONFORME ABAIXO DESCRITO,

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.103.684/0001-07, com sede e foro na Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LUCIANO MACHADO BATISTA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Emergencial 013/2017, tendo em vista o que consta da **DISPENSA** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

05- Secretaria de Educação  
5010- Secretaria de Educação  
12.365.0005.1013- Construção, Ref E/OU Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil  
4490.51.00- Obras e Instalações  
FR 050

### **3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

### **4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

### **5 - PRAZO**

5.1 - Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de **XX (XXXXXXXX) dias**, vinculados, exclusivamente, da Ordem de Serviço (OS).

5.2 - O prazo de vigência a que se refere o "caput" do item 5.1 admite prorrogação por igual período, podendo, no entanto, a critério da contratante e devidamente justificada ensejar novo contrato.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.3 - Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura, vigorando até XX de XXXXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93

**6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 10 (dez) dias, nos serviços devidamente atestados.

**7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irremovíveis.

**8 - MULTAS**

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

**9 - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

**10 - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de MACAMBIRA, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

MACAMBIRA/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

**CONTRATANTE:**

**LUCIANO MACHADO BATISTA  
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória



---

## PARECER JURÍDICO

Da lavra de: **LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PARECER Nº: 19/2017**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

### I – RELATÓRIO:

O presente Parecer tem por objetivo efetuar a apreciação jurídica acerca da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Macambira/SE, para análise do procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa n. 014/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia – Construtora Dinâmica LTDA – EPP, para construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, em caráter emergencial, com valor global de R\$ 65.759,04 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), nos termos do Contrato n. 019/2017.

É o relatório.

Fundamento e opino.



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória



## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação da Assessoria Jurídica a respeito da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia – Construtora Dinâmica LTDA – EPP, para construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, em caráter emergencial.

Verifica-se, através da análise pormenorizada dos autos, consoante justificativa de dispensa inserida ao procedimento, que o procedimento em destaque é albergado pelo artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, eis que a situação examinada decorre da necessidade urgente do Município de Macambira em manter a Escola Municipal José do Carmo Souza, localizada no Povoado Pé de Serra de Belinho, em perfeito estado de funcionamento.

Nesse sentido, o art. 24, IV da Lei 8.666/93, estabelece:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria



Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória

Desse modo, a dispensa de licitação pode ocorrer em razão da clarividente urgência do Município, que não tem, neste início de gestão, aparato para construção de muro e calçada na predita escola.

Ademais, a contratação da pretensa empresa que irá prestar o serviço descrito acima, indubitavelmente, beneficiará a coletividade com o emprego da conservação, manutenção do prédio público.

A situação retratada no expediente afigurava-se apta a ensejar a contratação direta, eis que reclamava solução imediata, ante o risco de haver comprometimento ao funcionamento regular do serviço público prestado pelo Município.

A documentação apresentada pela pretensa contratada, a justificativa do preço narrada, bem como o prazo de duração da contratação, estão de acordo com os ditames legais, principalmente, em estrita obediência ao princípio da supremacia do interesse público.

Marçal Justen Filho, em sua obra, Comentários à Lei de Licitações, 9ª Edição, pág. 240, preleciona:

“A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzirá



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Doria



risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação a processo licitatório propiciará a concretização do sacrifício a esses valores.”

Tal situação, a nosso sentir e com base nos documentos juntados ao processo de dispensa de licitação, configura uma situação de emergência e que, por sua vez, autoriza o Poder Público a efetuar a referida dispensa, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, observando-se as normas do art. 26 do mesmo Estatuto Jurídico.

No presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação, para a contratação direta, ou seja, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar vindouros riscos.

Portanto, vislumbra-se que a Dispensa da Licitação, neste caso, é lícita, pois há a obediência à legislação, assim como resta presente a existência do interesse público com a finalidade de tornar o serviço público eficiente, atendendo às normas constitucionais e aos princípios da Administração Pública.

Registra-se, por oportuno, que o procedimento adotado tem escora, também, no Decreto Municipal n. 13/2017.



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória




### III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta, pela forma de dispensa de licitação, em razão da emergencialidade disseminada, da empresa especializada em obras e serviços de engenharia – Construtora Dinâmica LTDA – EPP, para construção de muro e calçada da Escola Municipal José do Carmo Souza, em caráter emergencial, com base no art. 24, inciso IV e art. 26, parágrafo único, incisos II e III, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Destarte, OPINO no sentido da possibilidade da adoção de dispensa de licitação, em razão da emergencialidade apresentada, condicionando ao cumprimento das publicações de estilo.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Macambira/SE, 17 de janeiro de 2017.

  
Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA  
OAB/SE 6.779



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2017

FUNDAMENTO: inciso IV, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.**

*Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Secretaria.*

*E, pelo exposto, ADJUDICO a empresa CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP, o objeto deste processo.*

*Macambira– SE, 17 de janeiro de 2017.*

**Luciano Machado Batista**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA	<b><u>DISPENSA Nº. 014/2017</u></b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	17 de Janeiro de 2017

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **HOMOLOGO** a Dispensa nº 014/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

MACAMBIRA/SE, 17 de janeiro de 2017.

*Luciano Machado Batista*

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que a HOMOLOGAÇÃO acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

MACAMBIRA (SE), 17 de janeiro de 2017.

LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATO Nº 019/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2017, CONFORME ABAIXO DESCRITO,

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.103.684/0001-07, com sede e foro na Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, Macambira/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LUCIANO MACHADO BATISTA** e a empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.930.977/0001-36, com sede a Rua José Roque dos Santos, 175, Centro, Campo do Brito/SE, CEP 49520-000, neste ato representada pelo seu sócio –Administrador, Sr **MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Emergencial 013/2017, tendo em vista o que consta da **DISPENSA** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

05- Secretaria de Educação  
5010- Secretaria de Educação  
12.365.0005.1013- Construção, Ref E/OU Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil  
4490.51.00- Obras e Instalações  
FR 050

### 3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

### 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

### 5 - PRAZO

5.1 - Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, vinculados, exclusivamente, da Ordem de Serviço (OS).

5.2 - O prazo de vigência a que se refere o "caput" do item 5.1 admite prorrogação por igual período, podendo, no entanto, a critério da contratante e devidamente justificada ensejar novo contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.3 - Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93

## **6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global **65.759,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.

6.2 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 10 (dez) dias, nos serviços devidamente atestados.

## **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irrecorríveis.

## **8 - MULTAS**

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

## **9 - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

**10 - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de MACAMBIRA, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

MACAMBIRA/SE, 17 de janeiro de 2017.


**CONTRATANTE:**

  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

  
**MAYKON DOUGLAS SANTOS SANTANA**  
**CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1-  CPF Nº 342 499.958-01

2-  CPF Nº 027.170.615-50

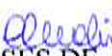


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
CONTRATADO	CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP - CNPJ 19.930.977/0001-36
OBJETIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.
DOTAÇÃO	05- Secretaria de Educação 5010- Secretaria de Educação 12.365.0005.1013- Construção, Ref E/OU Ampliação de Unidades Escolares da Educação Infantil 4490.51.00- Obras e Instalações FR 050
LICITAÇÃO	Dispensa Nº 014/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.
VIGÊNCIA	31/12/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (noventa) dias
VALOR GLOBAL ESTIMADO	65.759,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Macambira/SE, 17 de janeiro de 2017.

  
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAMBIRA**

**SOLICITAÇÃO DE  
EMPENHO**



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

(2) TIPO (1 = ORDINÁRIO, 2 = GLOBAL, 3 = ESTIMATIVO)

Nº:  
DATA: 17/01/2017

ÓRGÃO	UO	UG	ATIVIDADE OU PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05	5010	01	1013	4490.51.00	050

(4) TIPO DE LICITAÇÃO: (1 = CONVITE, 2 = TOMADA DE PREÇOS, 3 = CONCORRÊNCIA, 4 = DISPENSA / INEXIGIBILIDADE, 5 = PREGÃO, 6 = CHAMADA PÚBLICA)

BASE LEGAL:

CREDOR

NOME: CONSTRUTORA DINÂNIMA LTDA-EPP

		02	CLASSE
END:	Rua José Roque dos Santos, 175		01-FORNECEDOR
BAIRRO:	Centro		02-PREST.SERV
CIDADE:	Campo Do Brito/SE	UF: SE	03-FOLHA PAGTº
FONE:		CPF/CNPJ: 19.930.977/0001-36	09-OUTROS
CEP:	49520-000		

VALOR: GLOBAL = 65.759,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

HISTÓRICO: Valor a empenhar para cobrir despesas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.

AUTORIZO, em 17/01/2017

*Recebi em 17/01/17  
Hugo Augusto Lima*

  
LUCIANO MACHADO BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANA CLAUDIA ANDRADE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
EDILVAN LIMA MEIRELES  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**DISPENSA 014/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA/SE.

**CONTRATO Nº 019/2017.**

**Autorizo o início da referida Obra.**

**MACAMBIRA/SE, em: 01/02/2017.**

  
LUCIANO MACHADO BATISTA  
Prefeito Municipal

Ciente, em 01/02/2017

  
CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA-EPP





PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA  
 PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº: 000024, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.565-000  
 13103684000107



NOTA DE EMPENHO - 113/2017

17/01/2017

Fornecedor

Nome : CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP  
 Endereço : R. JOSE ROQUE DOS SANTOS Nº: 175 Bairro: CENTRO  
 Cidade : MACAMBIRA Estado : SE Compl:   
 CNPJ/CPF : 19930077000136 Insc Estadual : Insc Mun. : 99

Classificação

Unidade Orçamentária : 5010 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 Função : 12 EDUCACAO  
 SubFunção : 385 EDUCACAO INFANTIL  
 Programa : 5 EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
 Projeto/Atividade : 1013 CONSTRUCAO, REF E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL  
 Classificação Econômica : 4490510000 Obras e Instalações  
 Fonte : 050 MDE - RECURSOS PROPRIOS  
 Subelemento de Despesa : 03 OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POVO

Tipo	Natureza de Credito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	66.000,00	R\$ 65.759,04	240,96

Licitação: 14/2017 - Do Órgão  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

Obra: 1/2017 - Do Órgão  
 CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA

Contrato: 19/2017 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR A EMPENHAR PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO PÉ DE SERRA DE BELINHO, MACAMBIRA -SE

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,000	UN	65.759,040	65.759,04

TOTAL: 65.759,04

Autorizado  
 Data : 17/01/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA

Empenhado  
 Data : 17/01/2017

MARIA LUIZA SILVA DO VASCO CRUZ  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

O Secretário Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Des. Urbano, na pessoa do Sr. Ismael Wamarques Santos Passos procedeu "in loco" vistoria para efeito de recebimento provisório das obras a seguir discriminados:

**1.0 – DADOS PRELIMINARES**


- 1.1 OBJETO:** Construção de Muro e Calçada na Escola Municipal José do Carmo Souza  
**1.2 EMPRESA CONTRATADA:** Construtora Dinâmica LTDA-EPP  
**1.3 LICITAÇÃO:** 14/2017 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**1.4 CONTRATO Nº:** 19/2017  
**1.5 INICIO DA OBRA:** 01/02/2017 **PRAZO DE CONCLUSÃO:** 02/05/2017


**2.0 CONCLUSÃO E PARECER**

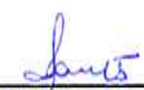
Aos 21 dias do mês de abril do ano de 2017, a fiscalização da obra de Construção de Muro e Calçada na Escola Municipal José do Carmo Souza, a empresa L&J Serviços através da responsável técnica Luciana Brito dos Santos Melo, Arquiteta e Urbanista, CAU: A48124-6, juntamente com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Des. Urbano Obras e Urbanismo, tendo em vista o atual estado da edificação, procedeu com o recebimento dos serviços contratados, e por acharem que está em condições de uso pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA-SE, a recebem provisoriamente, não eximindo a contratada das obrigações de:

- Realizar retoque de pintura na fachada principal, pois possui manchas;
- Manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar deste termo.

**Macambira-SE, 21 de março de 2017.**

  
**Ismael Wamarques Santos Passos**  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Turismo, Saneamento e Des. Urbano

  
**Maykon Douglas Santos Santana**  
Representante da Contratada

  
**Fiscalização**  
**Luciana Brito dos Santos Melo**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A48124-6



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Des. Urbano, na pessoa do Sr. Ismael Wamarques Santos Passos procedeu "in loco" vistoria completa para efeito de recebimento das obras e serviços a seguir discriminados:

#### 1.0 – DADOS PRELIMINARES

- 1.1 **OBJETO:** Construção de Muro e Calçada na Escola Municipal José do Carmo Souza  
1.2 **EMPRESA CONTRATADA:** Construtora Dinâmica LTDA-EPP  
1.3 **LICITAÇÃO:** 14/2017 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
1.4 **CONTRATO Nº:** 19/2017  
1.5 **INICIO DA OBRA:** 01/02/2017 **PRAZO DE CONCLUSÃO:** 02/05/2017


#### 2.0 – DISCRIMINAÇÕES DAS OBRAS OU SERVIÇOS:


- 2.1 Serviços Preliminares– 100%  
2.2 Construção de Muro – 100%  
2.3 Construção de calçada – 100%

#### 3.0 - CONCLUSÃO E PARECER

Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos às obras, ficou constatado que todas as obras e serviços foram executados e concluídos, com base na planilha licitada, em total consonância com o estabelecido na especificação e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente **Termo**, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da Contratada acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o **Artigo nº 618 do Código Civil de 2002**.

Macambira/SE, 04 de abril de 2017.

  
Ismael Wamarques Santos Passos  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Turismo, Saneamento e Des. Urbano

  
Maykon Douglas Santos Santana  
Representante da Contratada

  
Fiscalização

Luciana Brito dos Santos Melo  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A 48124-6

MACAMBIRA - SERGIPE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221  
Email: macambiranprefeitura@yahoo.com.br